



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1105/2016
DE 28 DE JUNHO DE 2016

“DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI Nº 1098/2016, DE 30/05/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor anteriormente descrito na Tabela I – B, da Lei Municipal nº 1098/2016, de 30 de maio de 2016, constante da referência 4-A passa a ser de R\$ 1.026,28 (um mil e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º - O valor anteriormente descrito na Tabela II – A, da Lei Municipal nº 1098/2016, de 30 de maio de 2016, constante da hora da referência 4-A do Professor PEB-II Mestrado passa a ser de R\$ 15,41 (quinze reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º - O valor anteriormente descrito na Tabela II – B, da Lei Municipal nº 1098/2016, de 30 de maio de 2016, constante da hora da referência 4-A do Professor PEB-II Mestrado passa a ser de R\$ 16,13 (dezesseis reais e treze centavos).

Art. 4º - O valor anteriormente descrito no Anexo III, da Lei Municipal nº 1098/2016, de 30 de maio de 2016, Tabela de Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico – cargos em comissão e funções de confiança, passa a ser a seguinte:

A – CARGOS EM COMISSÃO:

A VIGORAR À PARTIR: 01.05.2016

Cargo	Jornada	Remuneração
Supervisor de Ensino	40h	R\$ 3.138,06

A VIGORAR À PARTIR: 01.12.2016

Cargo	Jornada	Remuneração
Supervisor de Ensino	40h	R\$ 3.283,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



B – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

A VIGORAR À PARTIR: 01.05.2016

Função	Jornada	Remuneração
Vice-Diretor de Escola	40h	R\$ 2.668,38
Coordenador Pedagógico	40h	R\$ 2.668,38

Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art.16 da Lei Complementar 101/2000, pois esta Lei restringe-se a alteração na redação legal, ficando dispensado, pois fora apresentado juntamente com a Lei nº 1098/2016 ora alterada.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário através de lei própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 28 de Junho de 2016.


ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
Prefeita Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino